REGULAMENTO DE VENDA EM LEILÃO ELETRÓNICO

1. O Leilão é público, devendo os interessados efetuar previamente o registo na plataforma, www.leiloexpert.pt, processo através do qual qualquer pessoa com capacidade jurídica, singular ou coletiva, se pode inscrever e participar, de acordo com as condições aplicáveis, sendo, no entanto, vedado o acesso à plataforma a menores de 18 anos. O registo constitui requisito prévio à participação.

2. Aos interessados será concedido acesso à plataforma, na qual ficará como utilizador certificado, devendo registar-se através do portal, seguindo os passos aí indicados. Ao efetuar o registo na plataforma, os participantes assumem a veracidade dos dados aí inseridos e o conhecimento e aceitação das condições pelas quais a plataforma se rege.

3. Todas as notificações respeitantes ao leilão serão efetuadas via correio eletrónico para o endereço de email associado ao registo efetuado pelo licitante. A Leiloexpert, Lda. declina qualquer responsabilidade por erros de escrita e/ou digitação dos dados de registo introduzidos pelos interessados.

4. A Leiloexpert, Lda. reserva-se o direito de recusar o registo na sua plataforma a qualquer pessoa singular e/ou coletiva que tenha praticado atos irregulares em anteriores leilões, ou não tiver cumprido com as suas obrigações, designadamente, falta de pagamento, desistência e/ou o não levantamento do (s) bem (s), podendo ainda cancelar a sua inscrição, temporária ou definitivamente.

5. O bem é vendido no estado físico e jurídico em que se encontra. Presume-se que os interessados conheçam o estado do bem e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ser mal interpretada.

6. O términus do prazo para as licitações ocorrerá **às 12h00 do dia 21 de julho de 2021**.

7 Todavia, nos últimos 5 minutos do leilão, as novas licitações reiniciam a contagem decrescente em 5 minutos. O leilão termina quando mais nenhuma licitação é apresentada dentro do tempo restante.

8. Os lances mínimos de licitação são de:

- € 50,00 para lotes com valor igual ou inferior a €500,00;
- € 100,00 para lotes com valor igual ou superior a 500,01 € até € 5.000,00;
- € 500,00 para lotes com valor de saída igual ou superior a 5.000,01 € até € 10.000,00;
- €1.000,00 para lotes com valor igual ou superior a 10.000,01 € até € 50.000,00;
- € 2.000,00 para lotes com valor igual ou superior a 50.000,01 € até € 100.000,00;
- € 5.000,00 para lotes com valor igual ou superior a 100.000,01 € até € 250.000,00;
- € 10.000,00 para lotes com valor igual ou superior a 250.000,01 €;

9. Ao licitar, o licitante, assume a responsabilidade decorrente de tal ato, nomeadamente de adquirir o bem pelo valor que licitou;

10. O bem é adjudicado à licitação de maior valor, que supere o valor mínimo definido para a venda e desde que cumpra todas as normas deste Regulamento.

11. Após a adjudicação:

11.1. O proponente terá de proceder à liquidação total e imediata do bem, mediante cheque emitido à ordem da *Massa Insolvente de Futurevector - Construções e Remodelação, Armadores de Ferro Lda.*;

11.2. O adquirente terá de proceder ao pagamento imediato da comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloexpert, Lda, mediante cheque emitido à ordem da referida empresa ou transferência bancária para o IBAN PT50 0018 0008 05512610020 31 (Santander Totta).

12. A ausência de tais pagamentos, quer seja pela simples desistência após o encerramento do leilão, ou pela falta de pagamento, pode determinar que:

12.1. A venda do licitante fique sem efeito;

12.2. O bem seja levado a nova fase de venda, através de modalidade que se considerar mais conveniente;

12.3. O licitante não volte a adquirir o bem;

12.4. O licitante fique responsável pela diferença entre o preço pelo qual arrematou e o valor pelo qual for vendido o bem assim como as despesas que daí resultarem, sem prejuízo de poder vir a ser ainda responsabilizado, civil e/ou criminalmente, pelos danos ou prejuízos causados.

13. A venda rege-se de acordo com o disposto no art.º 837.º do CPC.

14. A transferência de propriedade do bem móvel sujeito a registo, obrigatoriamente, é assegurada no escritório do Administrador de Insolvência. O adquirente terá de assinar o requerimento de registo automóvel, bem como, o pagamento do emolumento no valor de 65,00€ em numerário ou transferência bancária para o IBAN PT50 0018 0008 05512610020 31 (Santander Totta).

15. O adquirente só tem a posse efetiva do bem após boa cobrança e respetiva transferência de propriedade efetuada, sendo da sua responsabilidade todos os custos inerentes ao respetivo levantamento.

16. Após autorização do Exmo. Administrador da Insolvência, o levantamento do bem é agendado pelos serviços da encarregada de venda, em data/hora a acordar. No caso de incumprimento, o bem poderá reverter a favor da massa insolvente, ficando ainda o adquirente responsável por eventuais danos causados.

17. Qualquer situação de incumprimento imputável ao arrematante motivará a perda dos montantes já pagos.

18. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas.

19. A participação no leilão implica a aceitação integral das presentes condições.

Leiloexpert, Lda.